



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 193, DE 28 DE MAIO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48500.000500/2001-19, resolve:

Art. 1º Dispensar a reversão dos bens vinculados à concessão da Usina Termelétrica denominada UTE São Gonçalo, extinta pela Portaria MME nº 245, de 20 de abril de 2012, com a livre disponibilização, para Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, dos bens e das instalações vinculados à concessão, observado o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º A dispensa de reversão de que trata esta Portaria não implica em ônus de qualquer natureza para o Poder Concedente ou a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 04/2004-ANEEL, de 12 de novembro de 2004, celebrando Termo Aditivo com o objetivo de adequá-lo ao disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 1º.6.2018 - Seção 1.